



RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 1/2020

PROCESSO SEI N° 23243.026871/2019-14

DOCUMENTO SEI N° 0808594

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS CACOAL, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **RETIFICAÇÃO** referente ao Edital n° 01/2020, publicado em 3 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Graduação do IFRO - *Campus Cacoal*.

ONDE SE LÊ:

4.3 São requisitos para concorrer ao **PROAP**:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de **R\$ 1.546,50 (Um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) per capita** (por pessoa do grupo familiar).

4.4 São requisitos para concorrer ao **PROMORE**:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor **R\$ 1.546,50 (Um mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) per capita** (por pessoa do grupo familiar).

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

a) RENDA *PER CAPTA*

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 300,00 por pessoa	90
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00 por pessoa	70
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00 por pessoa	50
De R\$ 700,01 a R\$ 900,00 por pessoa	40
De R\$ 900,01 a R\$ 1.100,00 por pessoa	30
De R\$ 1.100,01 a R\$ 1.300,00 por pessoa	20
De R\$ 1.300,01 a R\$ 1.546,50 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.546,50 por pessoa	Indeferido

LEIA-SE:

4.3 São requisitos para concorrer ao **PROAP**:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor de **R\$ 1.558,50 (Um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) per capita** (por pessoa do grupo familiar).

4.4 São requisitos para concorrer ao **PROMORE**:

a) Possuir renda familiar *per capita* de no máximo 1,5 salário mínimo e meio, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família não poderá exceder ao valor **R\$ 1.558,50 (Um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) per capita** (por pessoa do grupo familiar).

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

a) RENDA *PER CAPTA*

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 300,00 por pessoa	90

De R\$ 300,01 a R\$ 500,00 por pessoa	70
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00 por pessoa	50
De R\$ 700,01 a R\$ 900,00 por pessoa	40
De R\$ 900,01 a R\$ 1.100,00 por pessoa	30
De R\$ 1.100,01 a R\$ 1.300,00 por pessoa	20
De R\$ 1.300,01 a R\$ 1.558,50 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.558,50 por pessoa	Indeferido

Cacoal, 14 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Nunes de Barros, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 14/01/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0809830** e o código CRC **96B7E52C**.